

Polícia Militar
do Estado
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
CENTRO DE SAÚDE INTEGRAL DO POLICIAL MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: **(Retificação conforme estimativa de custo)**

O presente documento visa atender ao disposto no Artigo 3º, Inciso XI do [Decreto Estadual nº 9.666 de 21/05/2020](#), [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#) e, ainda, as diretrizes estabelecidas no Artigo 6º, Inciso XXIII da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), nos seguintes termos:

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO - SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

1.1 Contratação de empresa fornecedora de notebooks e tablets, através de procedimento licitatório, com garantia de funcionamento *on-site* pelo período de 60 (sessenta) meses para todos os equipamentos descritos, visando atender as demandas da Seção de Condicionamento Físico do Centro de Saúde Integral da Polícia Militar (CSIPM) do Comando de Saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), referente à transferência de recursos na modalidade Fundo a Fundo, Exercício 2019, no Eixo de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública.

1.2 Trata-se de bens comuns nos moldes da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Artigo 3º, Inciso II do Decreto Estadual nº 9.666 de 21/05/2020, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Dentre as possíveis soluções técnicas, considerando ainda a questão econômica, ficou evidente que é mais vantajosa a aquisição dos objetos do tipo Tablets e Notebooks diretamente junto aos fornecedores, disponibilizando-os para alocação na Seção de Condicionamento Físico/CSIPM do Comando de Saúde da PMGO considerando que, além de se mostrar a solução menos onerosa, o CSIPM/HPM/PMGO conta com Policiais Militares especializados no manuseio dos referidos equipamentos, possuindo, em seu efetivo, profissionais de Educação Física comprovadamente capacitados para manuseio dos equipamentos, a fim de cumprir a finalidade de garantir a alimentação dos sistemas específicos com dados das avaliações físicas de todo efetivo policial militar da centenária PMGO. Soma-se se a isso, a constante evolução ocorrida nos últimos anos, onde a Tecnologia da Informação (TI) tornou-se uma ferramenta indispensável para a realização dos serviços e

rotinas dos órgãos públicos do Estado de Goiás, onde boa parte dos processos de trabalho demandam sistemas informatizados. Em se tratando de ferramentas tecnológicas, os equipamentos de trabalho tais como: Notebooks e Tablets, sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, obrigam a Administração Pública a constante tomada de medidas que venham garantir a continuidade do fluxo de informações a ser geradas no serviço público garantindo ainda agilidade e confiabilidade e a necessária publicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A aquisição envolve produtos que podem ser fornecidos por licitantes distintos. Assim, a contratação será dividida em 02 (dois) itens, uma vez que a parcela mínima não compromete a atividade e mantém a economicidade e a unidade, haja vista que a unidade de equipamento é a divisão mínima que mantém a utilidade da solução preservando os princípios da concorrência e menor onerosidade. Conforme o Artigo 82, §1º da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens (lote) somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, cujo critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital. Assim, em regra, visando propiciar a ampla participação de licitantes, em sendo divisível o objeto, os itens devem ser individualmente considerados, somente podendo ser feita a separação dos itens em lotes quando se assegurar e justificar a viabilidade técnica e econômica da aquisição e que não haverá perda de economia de escala e, ainda, que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. Seguindo essas orientações não observamos justificativa plausível para a pretensa aquisição para reunião em lote, haja vista a viabilidade técnica e econômica da pretensa aquisição, levando-se em consideração que todos os itens a serem adquiridos são da mesma natureza.

4. DA QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Notebook	06	R\$ 4.538,73	R\$ 27.732,39
02	Tablet	08	R\$ 2.712,48	R\$ 21.699,85
QTDE TOTAL / VALOR TOTAL		14	R\$ 48.932,24	

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DETALHADA DO OBJETO

5.1.1 Notebook:

5.1.1.1 Processador 64 bits, frequência mínima de 1,6 Ghz (sem a utilização de Boost Frequency ou Turbo Frequency), pelo menos 4 núcleos físicos e 8 threads;

5.1.1.2 O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits;

5.1.1.3 Tecnologia litográfica de, no máximo, 14 nm;

5.1.1.4 Suporte a instruções AES (Advanced Encryption Standart);

5.1.1.5 Memória cache total mínima de 6 (seis) MB;

5.1.1.6 Deverá possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

5.1.1.7 Deve ser obrigatoriamente de última ou penúltima geração disponível para comercialização no Brasil (considerando a data do pregão);

5.1.1.8 Suportar tecnologia de virtualização; 4.3.1.9 - Com processamento gráfico integrado;

5.1.1.9 Explicitar obrigatoriamente o modelo e a marca do processador oferta;

5.1.1.10 Não serão aceitos processadores próprios para desktops.

5.1.1.11 Não será aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado compatível com o projeto do gabinete;

5.1.1.12 Total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);

5.1.1.13 BIOS desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE de notebook, não sendo aceitas soluções customizadas em regime de OEM, implementada em "flash memory", atualizável sem troca do chip, atualizável remotamente, no idioma inglês ou português do Brasil, com possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB e com senhas e setup para usuário e supervisor. O notebook deverá possuir chip TPM integrada á placa mãe. Não serão aceitas adaptações através de USB ou cartões;

5.1.1.14 Possuir gravado o número de série do equipamento (Service Tag);

5.1.1.15 Possuir o campo para gravação de numero de inventário/patrimônio (AssertTag);

5.1.1.16 Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;

5.1.1.17 Deverá possuir regulagem da velocidade de rotação de cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU

5.1.1.18 Deverá possuir uso eficiente da energia

5.1.1.19 Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows

5.1.1.20 Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, a solução deverá estar em conformidade com a NIST SP800-88r1 ou

superior, ser do próprio fabricante do microcomputador ou de terceiros, porém homologada pelo fabricante do microcomputador.

5.1.1.21 A BIOS deverá possuir no próprio hardware cópia de segurança capaz de restauração automática em caso de falha ou arquivos corrompidos;

5.1.1.22 A BIOS deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do dispositivo

5.1.1.23 Memória RAM Slots de memória, permitindo expansão para no mínimo 16 GB RAM; Mínimo de 8 (oito) GB de memória DDR4 2666 MHz instalada; Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento e devem ser idênticos em marca/modelo para cada notebook fornecido; Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento.

5.1.1.24 Armazenamento - Uma (01) unidade de disco rígido SSD (SolidState Drive), M.2 PCIe NVME com capacidade de armazenamento total de 256 GB; Taxas de transferências sequenciais de leitura e gravação iguais ou superiores a 1.700MB/s e 1.000MB/s respectivamente;

5.1.1.25 Vídeo - Tela de LED 100% plana com tamanho de 14 polegadas no formato widescreen FHD, admitindo-se variação de até 3% para mais ou para menos, no tamanho da tela;

5.1.1.26 Tela - deverá ser reforçada com dobradiças metálicas. A parte externa da tela deverá possuir estrutura e cobertura metálica integrada permitindo a segurança da tela; Controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado; deverá ser compatível com uso de 1 monitor de vídeo/projetor simultaneamente com a tela integrada ao notebook.; Uma (1) conexão digital no padrão HDMI; Controladora de vídeo Full HD integrada com memória de vídeo compartilhada de no mínimo 512 MB. Resolução nativa de 1920 x 1080 pixels ou superior. Suporte à DirectX 12 ou superior; 4.3.6.9 - Suporte à OpenGL 4.4 ou superior; Suporte à OpenCL 2.0 ou superior

5.1.1.27 Interfaces - Uma (1) saída para fone de ouvido ou para caixa acústica e uma (1) entrada para microfone. Podem ser fornecidos no formato combo; Possuir alto falante estéreo e microfone integrados ao gabinete com controle de mudo e de volume regulável através de teclas funcionais do teclado; Deverá possuir pelo menos 4 (quatro) portas USB on-board sem o uso de adaptadores. Pelo menos 2 (duas) das portas USB devem ser 3.0 ou superior. Pelo menos 1 (uma) porta USB Tipo-C; Uma (1) interface HDMI, que poderá ser substituído por 01 (uma) DisplayPort desde que seja acompanhada de adaptador DisplayPort para HDMI; Bluetooth 4.0 integrado ao gabinete, não sendo aceito opção externa; Webcam HD integrada com gravação em 720 p; Deve possuir leitor SD ou Micro SD integrado; touchpad com 02 (dois) botões e scroll integrado; 4.3.7.9 - Teclado embutido ao gabinete no padrão Português Brasileiro (ABNT2). (A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado). Possuir certificação de proteção mínima IP66.

5.1.1.28 Conexão em Rede - Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base -T) com conector RJ-45 fêmea embutido, com suporte mínimo às

velocidades de transferência de 10/100/1000 Mbps. Suporte a PXE (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede. Suporte a ativação remota do microcomputador pela rede Wake-On-Lan. Suporte em gerenciamento no padrão ACPI. Compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior. Leds indicadores de atividade de rede; Deverá possuir interface de rede wireless integrada ao gabinete e compatível com os padrões IEEE 802.11 AC no b/g/n. Deverá possuir certificação Wi-Fi g/n fornecido pela Anatel que garanta a interoperabilidade do adaptador PCI com outros produtos compatíveis com equipamentos Wi-Fi de outros fornecedores. Suporte a tecnologia de criptografia: WEP 64 e 128 bits, WPA e WPA2.

5.1.1.29 Alimentação - Fonte de alimentação externa para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60 Hz, com seleção automática de tensão. A fonte ofertada deverá suportar a configuração máxima do equipamento, sem troca de qualquer componente. Deverá ser capaz de manter o equipamento em funcionamento por no mínimo 4 (quatro) horas. A bateria deve ser do mesmo fabricante do notebook e compatível com o equipamento especificado. Deverá possuir todos os cabos lógicos e de alimentação para operação do sistema. Vir acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento. O cabo de alimentação deverá estar em conformidade com a norma de ABNT NBR 14136:2002, obedecendo ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas.

5.1.1.30 Gabinete - O gabinete deverá ter aparência discreta e ser construído em material resistente nas cores: preto ou combinação preto/cinza/prata. O peso do conjunto (notebook com bateria instalada) de no máximo 1.7 kg; Deve possuir solução de leitura biométrica integrada ao gabinete, não sendo aceitas soluções via USB. Deve ser fornecido o software para uso; Possuir slot integrado para cabos Kensington ou Noble. Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar o sistema de segurança; Acompanhado por um cabo de aço de segurança com trava, de no mínimo 1 m (um metro) de comprimento; Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (interna ou externa)

5.1.1.31 Mouse - Mouse óptico ambidestro, com dois botões e tecla de rolagem (botão para scroll); Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores. A conexão deverá ser com fio; Resolução mínima de 1.000 dpi; A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento; Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado; Deverá ser fornecido na cor preta; Não serão aceitos minimouses;

5.1.1.32 Sistema Operacional - O equipamento deverá ser entregue com uma licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, em português do Brasil; O equipamento deverá ser entregue com HD contendo a imagem padrão customizada pela Contratante; A proponente vencedora deverá, antes do fornecimento dos equipamentos, enviar uma amostra do mesmo ao contratante para configuração e geração do HD padrão, contendo o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, 64 bits, bem como todos os drivers e softwares solicitados devidamente instalados; Todos os equipamentos ofertados deverão possuir disco rígido com a imagem do HD padrão; Deve ser fornecida mídia única ao contratante para instalação/restauração da imagem padrão do sistema operacional mencionado em todos os equipamentos. Não será permitido fornecimento de uma mídia por equipamento ofertado; Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software desenvolvido pelo fabricante do equipamento com suporte a efetuar download de atualizações de drivers, consultar vigência de garantia entre outros; Deverá possuir integrado

ou deverá estar disponível para download software que possibilite apagar de forma definitiva e irreversível todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos; Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;

5.1.1.33 Características Gerais - Os notebooks deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais do FABRICANTE. O equipamento deverá ser acompanhado por uma mochila ou maleta para transporte em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com alça removível, compartimento acolchoado para acomodar e proteger o notebook e divisões para carregar os acessórios. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento; Drivers de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador; A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia DVD/CD, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido. Deve acompanhar 01 (um) adaptador de porta HDMI para VGA (para conexão de Projetor multimídia e monitores (legado);

5.1.1.34 Garantia Mínima: 60 (sessenta) meses

5.1.2 Tablet:

5.1.2.1 Capacidade 64GB ou superior;

5.1.2.2 Memória mínima de 3GB;

5.1.2.3 Tamanho da tela 10.1" ou mais;

5.1.2.4 Conectividade:- USB Tipo C - Bluetooth 4.2 - Wi-Fi,

5.1.2.5 Sistema Operacional Android 9.1 ou mais recente,

5.1.2.6 Processador Octa-Core 1.8GHz ou superior,

5.1.2.7 Câmera traseira 8 MP, Câmera frontal 5 MP. Resolução 2000x1200(WUXGA+) ou superior;

5.1.2.8 Vidro reforçado (Gorilla Glass 3), Tipo de tela TFT FHD;

5.1.2.9 Localização GPS Assistido;

5.1.2.10 Bateria de 7040 mAh ou superior

5.1.2.11 Garantia Mínima 12 (doze) meses, deverá vir com 01 Carregador, 1 Cabo de dados.

5.1.2.12 o equipamento deverá ser acompanhado de uma capa protetora em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com ou sem alça removível, para acomodar e proteger os tablets sendo possível sua utilização sem a necessidade de sua retirada.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.2.1 DA CONTRATANTE

5.2.1.1 Fornecer a qualquer tempo com o máximo de presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais inerentes ao objeto da contratação no intuito de dirimir dúvidas e prestar informações em casos omissos, caso seja necessário.

5.2.1.2 Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer informações ou fatos que possam afetar a execução do objeto.

5.2.1.3 Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.1.4 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.

5.2.1.5 Acompanhar a fiscalização e a execução do objeto por meio de gestor especialmente designado através de Portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP/GO).

5.2.1.6 Rejeitar o(s) produto(s)/serviço(s) que não atenda(m) os requisitos constantes das especificações técnicas mínimas do Termo de Referência.

5.2.1.7 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja executado/refeito qualquer objeto/serviço que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.2.1.8 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA acerca das irregularidades, imperfeições e falhas verificadas na execução do objeto e/ou cumprimento do instrumento contratual, para que este seja substituído, reparado, corrigido ou refeito, nos termos da legislação vigente.

5.2.1.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.2.1.10 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, após cumprimento dos critérios de recebimento e aceitação do objeto previstos no Termo de Referência, segundo as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, de acordo com o prazo estabelecido na legislação vigente.

5.2.1.11 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como quaisquer danos materiais e/ou pessoais, causados de forma dolosa ou culposamente, em decorrência de ato(s) da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados aos bens do Município, Estado, União e de Terceiros.

5.2.1.12 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após a instauração do devido processo administrativo, oportunidade em que serão assegurados os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, nos termos da legislação vigente.

5.2.2 DA CONTRATADA

5.2.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista e local estipulados no Termo de Referência em até **30 (trinta) dias consecutivos**, em remessa única, a contar da data da publicação do **Extrato do Contrato em Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO)**, em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

5.2.2.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos e obrigações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Nota de Empenho e/ou instrumento congênere, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.2.2.3 Manter durante a execução do contrato ou instrumento congênere todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.2.4 Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto ou prestação do serviço, tais como: tributos em geral, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de **garantia e assistência técnica** resultantes da execução do objeto, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, caso haja, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMGO e não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

5.2.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto ou prestação de serviços que estiver fora das especificações técnicas mínimas de acordo com o disposto no Termo de Referência, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação, bem como pelos danos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, por culpa ou dolo, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

5.2.2.6 A falta de qualquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e demais legislação aplicável.

5.2.2.7 Efetuar a substituição do objeto que estiver fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.2.2.8 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa

correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.

5.2.2.9 Adotar cautelas especiais para o transporte do objeto, no que couber.

5.2.2.10 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela CONTRATANTE.

5.2.2.11 Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela PMGO em decorrência de atrasos ou defeitos na execução do objeto.

5.2.2.12 A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere a pretensa contratação, salvo autorização específica do setor responsável da CONTRATANTE.

5.2.2.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento e mediante Termo Aditivo os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

6. DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO

6.1 O objeto do Termo de Referência em se tratando de fornecimento de produtos, deverá ser novo, de primeiro uso/consumo, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais/produtos resultantes de processo de reforma, condicionamento e/ou remanufaturamento, devendo ser fabricado de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

6.2 A execução do objeto deverá estar de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

6.3 Caso a CONTRATADA apresente o objeto em desacordo com as especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência terá o objeto recusado no total ou em parte.

6.4 A garantia deverá ser total dos equipamentos (compreendendo o suporte técnico de todo *hardware* e periféricos).

6.4.1 A garantia será de no mínimo 60 (sessenta) meses *on site*, contados a partir da data do recebimento definitivo do equipamento para o item 5.1.1 (Notebook).

6.4.2 A garantia será de no mínimo 12 (doze) meses *on site*, contados a partir da data do recebimento definitivo do equipamento para o item 5.1.2 (Tablet).

6.4.3 A garantia das baterias de ambos os equipamentos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses.

6.5 A garantia dos equipamentos deverá seguir, sob pena de desclassificação, as especificações de cada item constante deste Termo de Referência. Caso a licitante não informe em sua proposta o prazo e as condições de garantia, expressas neste Termo de Referência para cada item, será considerado que a mesma aceitou integralmente estes prazos e condições.

6.6 Caberá à CONTRATADA a substituição de todas e quaisquer peças ou componentes necessários à total recuperação do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, exceto em casos de acidentes ou quedas de responsabilidade da CONTRATANTE e manutenções realizadas por pessoa física ou por empresas não autorizadas pela CONTRATADA.

6.7 A garantia deve ser prestada por rede de assistência técnica credenciada pelo fabricante dos equipamentos.

6.8 No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos, originais e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais, recomendado e homologado pelo fabricante.

6.9 A garantia *on site* deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento:

6.9.1 O fabricante deverá possuir uma central de atendimento tipo 0800 (Serviço de Atendimento ao Cliente -SAC) ou que aceite ligações a cobrar para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

6.9.2 Durante a abertura do chamado, o fabricante e/ou a CONTRATADA poderá realizar um pré-atendimento inicial/analítico, via SAC, a fim de solucionar o problema relatado;

6.9.3 O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 8 (oito) horas por dia, 5 (dias) por semana;

6.9.4 Para a Capital (Goiânia) e Região Metropolitana o prazo de atendimento será iniciado no próximo dia útil após a abertura do chamado e o tempo para a solução do problema será de no máximo 2 (dois) dias úteis;

6.9.5 Para as demais localidades o prazo de atendimento será iniciado no próximo dia útil após a abertura do chamado e o tempo para a solução do problema será de no máximo 3 (três) dias úteis;

6.9.6 O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será realizado em dias úteis, ou seja, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, a partir de 8h até às 18h.

6.10 Todos os *drivers* dos equipamentos deverão estar disponíveis para *download* no *site* do fabricante durante todo o período de vigência da garantia técnica dos equipamentos.

6.11 A garantia técnica do objeto subsistirá independentemente da vigência do instrumento contratual ou instrumento congênere.

6.12 Durante o prazo da garantia e com o objetivo de manter o bem em perfeitas condições de uso, o cumprimento da garantia deverá ser exercido de acordo com manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes.

6.13 Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento congênere em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da

garantia no prazo máximo de **05 (cinco) dias** consecutivos, contado a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista, local estipulado e em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçado de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, em até **30 (trinta) dias consecutivos**, em **remessa única**, a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO), na Secretaria do Centro de Saúde Integral do Policial Militar (CSIPM), situado no Hospital da Polícia Militar (HPM), na Avenida Atílio Correa Lima nº 1.549, Cidade Jardim, Goiânia-Goiás, no período matutino, devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor competente, verificar o atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nos termos do Artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, ocasião em que a CONTRATADA deverá protocolar o pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido no Termo de Referência.

7.3 Os produtos/materiais ou componentes que integram a execução do objeto deverão apresentar condições adequadas de embalagem, armazenamento e transporte, bem como deverão estar isentos de amassamento, avarias, vícios e quaisquer outros defeitos ou alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

7.4 Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro, inerentes ao transporte, garantia e assistência técnica, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.

7.5 O objeto deverá ser entregue no período da manhã, das 7h às 12h, na Seção de Condicionamento Físico (CSIPM) do Comando de Saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), situado na Avenida Engenheiro Atílio Corrêa Lima nº 1549, Cidade Jardim, Goiânia-Goiás, CEP: 74.423-120. Telefone: (62) 3235-6122.

7.6 A CONTRATADA deverá entrar em contato através dos telefones: Gestor do Contrato: Cap PM Jefersson Mendes de Aquino ((62) 98319-3400) ou 1º Ten PM Araceli de Souza Martins ((62) 98217-1543) para agendar a data e o horário em que será realizada a entrega do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 A Unidade Administrativa responsável pelo recebimento do objeto indicado pela CONTRATANTE acompanhará o recebimento e verificará, por meio do setor

técnico competente, o cumprimento das exigências e especificações técnicas dos produtos, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congêneres, o qual ainda competirá dirimir as dúvidas que surgirão no curso da entrega do objeto.

8.1.2 Nos termos do Artigo 15, § 8º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.1.3 O objeto será recebido em conformidade com o disposto no Artigo 73 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#):

a) **Recebimento provisório: até 02 (dois) dias úteis** contados da data da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e atendimento das especificações constantes da Proposta Comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no Termo de Referência.

b) **Recebimento definitivo: até 03 (três) dias úteis** contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação que comprove a adequação aos termos previstos no Termo de Referência e Proposta Comercial, por intermédio do Termo de Recebimento Definitivo.

c) **No caso de substituição por inconformidade: até 05 (cinco) dias consecutivos** contados da data da notificação por escrito da CONTRATANTE.

8.1.4 O recebimento provisório do objeto poderá ser dispensado nos seguintes casos, razão pela qual o recebimento será feito mediante recibo:

a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;

b) serviços profissionais;

c) obras e serviços de valor até o previsto no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

8.1.5 O recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeito, imperfeição, alteração, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

8.1.6 Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correm por conta da CONTRATADA.

8.1.7 Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de embalagem e transporte, bem como alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

8.1.8 Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir da data de sua entrega, todas as garantias previstas na legislação vigente.

8.1.9 A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal/Fatura, cujo documento deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a garantia técnica, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

8.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.2.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP/GO), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.409.606/0001-48, Inscrição Estadual: Isenta, Endereço: Avenida Anhanguera nº 7.364, Quadra 30, Lote Área, Setor Aeroviário, Goiânia-Goiás. CEP: 74.435-300, Telefone: (62) 3201-1000, complementada ainda com as seguintes informações:

- a) Processo nº _____
- b) Nota de Empenho nº _____
- c) Contrato nº _____

8.2.2 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e aceitação do objeto previstos no Termo de Referência.

8.2.3 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, ressalvada a hipótese prevista no Artigo 5º, § 3º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto, devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, cuja documentação deverá ser encaminhada à Gerência de Convênios da SSP/GO, contendo as informações de Banco, Agência, Operação e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA na Proposta Comercial para fins de recebimento.

8.2.4 Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a CONTRATADA deverá apresentar comprovantes atualizados de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal em conjunto com as contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 27, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

8.2.5 Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, cujo prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.2.6 Em consonância com o Decreto Estadual nº 9.561 de 21/11/2019 que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras e serviços de engenharia, prevista no Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, o **atesto da execução do objeto** deverá ser realizado após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela unidade administrativa responsável.

8.2.7 O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SiofiNet) deverá ser realizado após atesto da execução do objeto contratado, cujo setor competente deverá solicitar o ajuste das respectivas CMDFs ao Tesouro Estadual, em estrita obediência à ordem cronológica de pagamentos das obrigações.

8.2.8 Caso os recursos financeiros disponíveis no órgão sejam insuficientes para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

8.2.9 Quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.10 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na legislação pertinente.

8.2.11 A cada pagamento ao fornecedor deverá ser realizada consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), bem como no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (Cadastro de Inadimplentes do Estado de Goiás - CADIN Estadual), conforme dispõe o Artigo 6º da Lei Estadual nº 19.754 de 17/07/2017, para verificar a manutenção das condições de habilitação previstas na legislação vigente e confirmada a situação de irregularidade junto ao CADFOR e/ou CADIN o fornecedor receberá advertência por escrito para regularizar a situação ou apresentar defesa.

8.2.12 Os pagamentos com inobservância da ordem cronológica poderão ocorrer se estiverem presentes relevantes razões de interesse público, inseridas no SiofiNet pela autoridade competente com consequente aprovação do ordenador de despesas do órgão, fazendo-se obrigatória a publicação do ato em seção específica do Portal da Transparência do Estado de Goiás, conforme disciplinado na legislação vigente.

8.2.13 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista, em atenção ao disposto na Lei Estadual nº 21.434 de 01/06/2022, sendo que as possíveis taxas bancárias de transferências para outros bancos diferentes da Caixa Econômica Federal (CEF) serão custeadas pela CONTRATADA.

8.3 ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.3.1 Para o fornecimento do objeto será formalizado um contrato administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e

responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta Comercial.

8.3.2 O Contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, sem prejuízo da garantia do fabricante, revendedor, distribuidor e assistência técnica, a contar da data da outorga pelo Procurador do Estado, Chefe da Procuradoria Setorial da SSP/GO, com eficácia condicionada à publicação do Extrato do Contrato em Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO).

8.3.3 O contrato poderá ser alterado ou rescindido, com as devidas justificativas, nos casos estabelecidos pelo Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, mediante aditamento contratual.

8.3.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

8.3.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Titular, o Cap QOAPM 26.860 Jefferson Mendes de Aquino, inscrito no CPF/ME sob o nº 515.743.221-68, Chefe da Seção de Condicionamento Físico do CSIPM do Comando de Saúde da PMGO, com telefone para contato: (62) 3235-6122, tendo como Gestora Substituta para os períodos de afastamentos e impedimentos legais a 1ª Ten QOAPM 30.420 Araceli de Souza Martins, inscrita no CPF/ME sob o nº 719.067.381-49, Auxiliar da Seção de Condicionamento Físico do CSIPM, com telefone para contato: (62) 3235-6122 e (62) 982117-1543, nos termos do disposto do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 c/c os Artigos 51 ao 54 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, a qual impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a fiel execução de seus contratos para verificação da conformidade do objeto e atendimento das especificações e condições previamente estabelecidas.

8.3.6 Nos termos do Artigo 15, § 8º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3.7 O Gestor do Contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências envolvendo a execução do instrumento contratual determinando dentro da sua esfera de atribuições o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos realizados à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3.8 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o previsto no artigo 70 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

8.3.9 O contrato terá sua execução suspensa ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito, que impeçam o seu cumprimento por qualquer das partes, prosseguindo na sua execução logo que cesse a causa que ensejou a suspensão.

8.3.10 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE.

8.4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.4.1 Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com os Artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no contrato;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.4.2 Constituem **ilícitos administrativos**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos Artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e Artigo 5º, Inciso IV da Lei Estadual nº 18.672 de 13/11/2014 e Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, a prática dos atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

8.4.3 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012 e ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços (ARP);

b) não entregar a documentação exigida no instrumento convocatório;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

d) não manter a Proposta Comercial;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas e,

j) cometer fraude fiscal.

8.4.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas na legislação vigente realizar-se-á em processo administrativo que assegurará os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa da CONTRATADA previstos na Constituição Federal de 1988, cujas penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

8.4.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções administrativas, observará:

a) os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

b) a gravidade da conduta do infrator;

c) a não reincidência da infração;

d) a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

e) a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

f) a não existência de efetivo prejuízo material à Administração Pública.

8.4.7 As sanções previstas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

8.4.8 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se aplica.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.1 ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo Cap QOAPM 26.860 Jefferson Mendes de Aquino e 1º Ten QOAPM 30.420 Araceli de Souza Martins, em conformidade com as especificações técnicas e definição de quantitativo estipulados em Estudo Técnico Preliminar (inserir o Link de referência nos autos).

11.2 Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser tratadas em horário comercial pelos seguintes telefones: Cap PM Jefersson Mendes de Aquino ((62) 98319-3400) ou 1º Ten PM Araceli de Souza Martins (62) 98217-1543.

Jefersson Mendes de Aquino – Cap PM
Chefe da Seção de Condicionamento Físico
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Araceli de Souza Martins – Cap PM
Auxiliar da Seção de Condicionamento Físico
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Claudio Danilo Moura Braga – Cel PM
Comandante de Saúde da PMGO

APROVAÇÃO

Em conformidade com a determinação contida no Artigo 7º, §2º, Inciso I da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#) c/c Artigo 11, Inciso II e Artigo 12, Parágrafo Único da [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#) e Artigo 14 do [Decreto Estadual nº 9.666 de 21/05/2020](#), aprovo este Termo de Referência e encaminho os autos para Gerência de Convênios da SSP/GO para as providências subsequentes.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO
Subsecretário da Segurança Pública
Delegação de Competência
Portaria 0332 (000029322836)



Documento assinado eletronicamente por **ARACELI DE SOUZA MARTINS**, Auxiliar de Seção, em 28/03/2023, às 17:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON MENDES DE AQUINO, Chefe de Departamento ou Seção**, em 28/03/2023, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 46014014 e o código CRC 19171F4B.

CENTRO DE SAÚDE INTEGRAL DO POLICIAL MILITAR
AVENIDA ATÍLIO CORREIA LIMA nº 154, - Bairro CIDADE JARDIM - GOIANIA - GO - CEP
74425-030 - 32356134.



Referência: Processo nº 202200002081180



SEI 46014014

Criado por [71906738149](#), versão 3 por [71906738149](#) em 23/03/2023 10:18:05.